



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 010/2020

DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO DE LOTES e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA -
Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal n° 870/78 e Lei n° 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Desmembramento de lotes, quadra 13, Residencial Bonito, matrícula 25.630, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade do Município de Amambai, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 80.367/19 de 24 de Dezembro de 2019.

Art. 2° O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Diário n°. 2524 Fls: 003

Em : 20/01/2020

ANEXO I

**DO DECRETO N° 010/2020
MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento da quadra n° 13, lotes do 01 ao 07, Residencial Bonito, matrícula 25.630, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade do Município de Amambai, que passam a serem denominados lotes 01,02,03,04,05,06 e 07.

Área Total: 12.110,65 m² (Doze mil, cento e dez metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 01 (Desmembrado)

ÁREA : 23,00 m x 50,00 m = 1.150,00 m²

Ao Norte : 23,00 m com a Rua A, para onde faz frente;

Ao Sul : 23,00 m com fração do lote 07;

Ao Leste : 50,00 m com o lote n° 02;

Ao Oeste : 50,00 m com a Rua Esquina com a Rua A;

LOTE 02 (Desmembrado)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

ÁREA : 23,00 m x 50,00 m = 1.150,00 m²

A o Norte : 23,00 m com a Rua A , para onde faz frente;

A o Sul : 23,00 m com fração do lote 07;

A o Leste : 50,00 m com o lote n° 03;

A o Oeste : 50,00 m com o lote n° 01 e a 23,00m da esquina da Rua I esquina com a Rua A ;

LOTE 03 (Desmembrado)

ÁREA : 23,00 m x 50,00 m = 1.150,00 m²

A o Norte : 23,00 m com a Rua A , para onde faz frente;

A o Sul : 11,50 m com fração do lote 07 e 11,50 m com fração do lote n° 06;

A o Leste : 50,00 m com o lote n° 04;

A o Oeste : 50,00 m com o lote n° 02 e a 46,00m da esquina da Rua I esquina com a Rua A ;

LOTE 04 (Desmembrado)

ÁREA : 23,00 m x 50,00 m = 1.150,00 m²

A o Norte : 23,00 m com a Rua A , para onde faz frente;

A o Sul : 23,00 m com fração do lote n° 06;

A o Leste : 50,00 m com o lote n° 05 e a 23,00 m da esquina da Rua G com a Rua A ;

A o Oeste : 50,00 m com o lote n° 03;

LOTE 05 (Desmembrado)

ÁREA : 23,00 m x 50,00 m = 1.150,00 m²

A o Norte : 23,00 m com a Rua A , para onde faz frente;

A o Sul : 23,00 m com fração do lote n° 06;

A o Leste : 50,00 m com a Rua G com a Rua A ;

A o Oeste : 50,00 m com o lote n° 04;

LOTE 06 (Desmembrado)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

ÁREA : 55,31 m x 57,50 m = 3.180,325 m²

Ao Norte : 23,00 m com o lote nº 05, 23,00 m com o lote nº 04 e 11,50 m com fração do lote nº 03;

Ao Sul : 57,50 m com o Corredor esquina com a Rua G;

Ao Leste : 55,31 m com a Rua G, para onde faz frente;

Ao Oeste : 55,31 m com o lote nº 07;

LOTE 07 (Remanescente)

ÁREA : 55,31 m x 57,50 m = 3.180,325 m²

Ao Norte : 10,00 m com fração do Lote nº 05;

Ao Sul : 10,00 m com a Rua I para onde faz frente;

Ao Leste : 20,00 m com o lote 07-B;

Ao Oeste : 20,00 m com a Rua F esquina com a Rua I.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº. 2524 Fls: 003

Em : 20/01/2020